Protocolo: 741722
Data: 26/10/2021
Título: Gab 2021-10-22 Ato (Res 034 TCMRJ)
Página(s): a

RESOLUÇÃO TCMRJ Nº 034, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inciso XXII, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981 e o artigo 14, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a melhoria no cenário da pandemia de COVID-19 com a queda das taxas de transmissão e hospitalização, bem como o avanço da campanha de vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o trabalho presencial dos servidores, bem como o funcionamento dos diversos setores, retomando as atividades necessárias ao bom funcionamento desta Corte de Contas; e

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar as normas que regem o horário de funcionamento deste Tribunal,

RESOLVE:
Art. 1º O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro funcionará de segunda a sexta-feira no período compreendido entre nove e dezoito horas.

§1º Todos os setores da Corte deverão permanecer em efetivo funcionamento no horário estabelecido no *caput.*
§2º Documentos poderão ser remetidos eletronicamente em qualquer horário por meio do Portal dos Jurisdicionados (Portal E-TCMRJ) ou do e-mail e-protocolo.tcmrj@rio.rj.gov.br, sendo que a apreciação ocorrerá no horário estabelecido no *caput.*

Art. 2º Compete ao gestor da unidade técnica ou administrativa a autorização para realização de atividades sob a forma de teletrabalho, observado o percentual máximo de 30% (trinta por cento) de servidores por unidade.

Parágrafo único. A autorização deve ser formalizada por meio do Formulário de Autorização para o Teletrabalho constante do Anexo I da Resolução TCMRJ nº 09, de 12 de agosto de 2020, que regulamenta o tema.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes resoluções:
I - Resolução nº 1.084, de 30 de março de 2020;
II - Resolução TCMRJ nº 21, de 25 de fevereiro de 2021; e
III - Resolução TCMRJ nº 25, de 14 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.